



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

**ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 04/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel no Município de Várzea Grande/MT..

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e a Equipe Técnica, para análise das Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobrescrito.

Licitantes habilitadas para o certame:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 5.888.222,83
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.064.286,71
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	R\$ 6.354.554,68

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, analisou as propostas de preços. Vejamos o Parecer Técnico:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você, Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022

Referente: Concorrência Pública N. 04/2022

Processo Administrativo: 788265/2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro **MARIA ISABEL** no Município de Várzea Grande/MT.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022

Considerando a Ata da 2ª Sessão Pública da Concorrência n. 04/2022, onde foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e envelopes contendo as propostas de preços das Empresas – **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA e MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Em análise do Item 11.0 e seus subitens do Conteúdo do Envelope 2 – **PROPOSTA COMERCIAL** cumpre informar o que segue:

- 01) A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, apresentou valores divergentes para o mesmo serviço, 5213417, nos itens 1.4,

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041
Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8042 – E-mail: licita.prmvg@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

6.3 e 8.1 da planilha orçamentária não atendendo aos dispostos do edital, descumprindo o subitem 11.1.2 do Edital.

A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** fez uso indevido das taxas de encargos sociais sobre a mão de obra ao compor os preços unitários da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 11.1.3 do edital.

A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** não apresentou Composições de Custos Unitários Auxiliares. Tais composições são necessárias para melhor entendimento da aplicação dos encargos sociais sobre a mão de obra nas composições de custos principais, descumprindo o subitem 11.1.3 do edital.

- 02) A licitante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** atendeu aos dispostos do Edital ao referente lote.
- 03) A licitante **MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou valor superior ao apresentado pela Administração nos itens 5.3 e 5.4 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 11.3 do edital.

Várzea Grande, 26 de abril de 2022.

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **“erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”.** (grifo nosso)

Considerando que o item 12.21. do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

12.21. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

Portanto, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu as empresas **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços.

Após manifestação das licitantes, a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica, Parecer Técnico sobre a proposta ajustada.

Vejam os o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você, Mais por Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022

Referente: Concorrência Pública N. 04/2022

Processo Administrativo: 788265/2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro **MARIA ISABEL** no Município de Várzea Grande/MT.

Assunto:

Solicitação de análise dos documentos das propostas comerciais realinhadas das empresas licitantes **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** e **MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA** referente ao LOTE ÚNICO da Concorrência Pública N. 04/2022.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS REALINHADAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022

De acordo com a análise das propostas comerciais realinhadas das referidas empresas licitantes, em conformidade ao Item 11.0 do edital e seus subitens informamos que:

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041
Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

- 01) A licitante **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, atendeu aos dispostos do Edital ao referente lote.
- 02) A licitante **MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA** atendeu aos dispostos do Edital ao referente lote.

Várzea Grande, 10 de maio de 2022.

FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia

Secretaria Municipal de Viação e Obras – sinfravg@gmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - CEP 78125-700. Fone: (65) 3688-8041
Página 2 de 2

Conforme Parecer técnico acima, todas as empresas **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** atenderam a todas as exigências previstas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSP
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:**

- a) **CLASSIFICADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como **1ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada** e **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 como **3ª colocada**.
- b) **VENCEDORA** do certame a empresa: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, com o valor global de **R\$ 5.888.222,83** (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

....

b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSP

Fis.: _____

ASS: _____

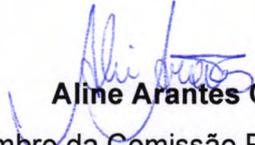
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 782645/2022

CONCORRENCIA N. 04/2022

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h26min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.


Silvia Mara Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Aline Arantes Correa

Membro da Comissão Permanente de
Licitação


Francielle Carla de Oliveira

Equipe Técnica
Engenharia Civil
CREA N° MG167662